



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 24/09/2025

Assinatura

PLE N° 32/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/08/2025

N° ORIGEM: 34/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.778/2025

Ementa (assunto):

Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

20/08/2025

Para as Comissões:

1, 2 e 3

Prazo das Comissões:

22/08/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

20/08/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 29/08/2025).

22/08/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (13)

01/09/25 - Pareceres C1, 2 e 3: favoráveis (13)

14/09/25 - Incluído na Ordem do dia (18)

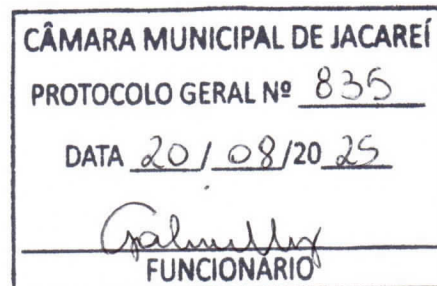
24/09/25 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (19)



Ofício nº 361/2025 – GP

Jacareí, 19 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo o Projeto de Lei n.º 32/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 32/2025 – Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO

Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a desafetar e passar para a classe de bem dominical o imóvel, inscrito na matrícula nº 62.363, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, assim descrito:

DESCRIÇÃO:

I – matrícula: 62.363 – Parte “A”, Área: 26.273,58m², Município: Jacareí/SP, um terreno urbano, de formato irregular, designado como Parte “A”, desmembrado do imóvel matriculado sob número 56.061, que assim se descreve: Inicia-se no ponto P0, de coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, deste, segue com o azimuth 158°02'04” e distância 48,26 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P1, de coordenadas N: 7423967,02 m e E: 405528,45 m, deste, segue com o azimuth 172°54'00” e distância 102,19 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P2, de coordenadas N: 7423865,61 m e E: 405541,08 m, deste, segue com o azimuth 247°26'20” e distância 156,62 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P3, de coordenadas N: 7423805,52 m e E: 405396,45 m, deste, segue com o azimuth 337°42'04” e distância 144,88 m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P4, de coordenadas N: 7423939,57 m e E: 405341,48 m, deste, segue com o raio 9,00 m e arco 14,14m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P5, de coordenadas N: 7423944,88 m e E: 405329,91 m, deste, segue com o azimuth 69°39'48” e distância 192,49 m, confrontando com M: 62.364 até o ponto P0, de coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como *Datum* o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a alienar, mediante doação ao Município de Jacareí, o imóvel urbano de formato irregular acima descrito, situado nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, destinado à implantação do Empreendimento “Jacareí H”, conforme pactuado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por meio do Convênio nº 0501/22.

Art. 3º O imóvel referido no art. 1º passará a integrar o patrimônio do Município de Jacareí, que assumirá, a partir da formalização da doação, a responsabilidade pela sua guarda, conservação e utilização conforme a destinação pactuada.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correrão por conta do Município, observada a dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 5.124, de 20 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a Fundação Pró-Lar de Jacareí a desafetar e, posteriormente, doar um imóvel ao Município de Jacareí, com a finalidade de viabilizar a implantação do Empreendimento Habitacional "Jacareí H", conforme pactuado junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, nos termos do Convênio nº 0501/22.

A localização do Empreendimento Habitacional "Jacareí H" foi selecionada pelo Governo do Estado entre duas áreas propostas pelo Município. A área escolhida é composta por três terrenos, dois já doados pela Pró-lar ao Município, e o terceiro cuja doação é autorizada por este Projeto de Lei, conforme ofício anexo. A presente proposição fundamenta-se na necessidade de dar continuidade à política pública municipal de habitação de interesse social, buscando enfrentar o déficit habitacional e promover o direito à moradia digna à população de baixa renda do Município.

A desafetação do bem, atualmente parte do patrimônio da Fundação Pró-Lar, permitirá sua reclassificação como bem dominical, e constitui condição indispensável à sua doação ao Poder Público Municipal.

A doação transferirá a titularidade do imóvel ao Município, que, por sua vez, assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação e destinação da área, conforme os objetivos previamente acordados com a CDHU.

Além disso, informo que este Projeto revoga o artigo 1º da Lei nº 5.124, de 20 de dezembro de 2007, que autorizava a alienação desta parte da área registrada originalmente sob a matrícula nº 56.061, cuja fração, após o desmembramento, foi registrada na matrícula nº 62.363, considerando que essa alienação não foi realizada.

Nesse sentido, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma medida legítima e necessária para a continuidade da política pública de habitação de interesse social do Município, visando combater diretamente o déficit habitacional e promover a inclusão social.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

OFÍCIO/3.02.00.00/3.00.00.00/139/2023

São Paulo, 14 de setembro de 2023

Assunto: Convênio nº 501/22

Senhor Presidente,

Para atendimento ao Convênio nº 501/22, que tem por objeto a produção de empreendimento habitacional com 250 unidades, foram indicados através da Fundação Pró-Lar de Jacareí dois terrenos localizados no Jardim Santa Marina e Bairro Bandeira Branca denominados respectivamente na CDHU como JACAREÍ H e JACAREÍ XXII.

O terreno Jacareí H (Jardim Santa Marina), localizado no final da Avenida João Lino Filho, é composto pelas seguintes matrículas do Registro de Imóveis de Jacareí:

- nº 62.363 – terreno designado como “Parte A” com 26.293,34m², propriedade da Fundação Pró-Lar de Jacareí,
- nº 62.365 – terreno designado como “Parte C” com 4.733,78m², propriedade do Município de Jacareí.
- nº 62.364 – terreno designado como “Parte B” com 3.972,87m², propriedade do Município de Jacareí, destinado “à implantação do prolongamento da Avenida João Lino Filho” conforme Averbação 1 de 27/02/2008.

O terreno Jacareí XXII (Bairro Bandeira Branca), localizado na Rua 2 do Conjunto Habitacional Bandeira Branca que foi viabilizado pela CDHU com a denominação de CH Jacareí G. O terreno com 19.858,48m², propriedade do Município de Jacareí, é descrito na matrícula nº 77.676 do Registro de Imóveis de Jacareí.

A análise dos terrenos qualificou o Jacareí H (Jardim Santa Marina) como mais adequado para viabilização do empreendimento, havendo a expectativa deste comportar as 250 unidades previstas no convênio com adoção de tipologia vertical sem elevador. O efetivo número de unidades a viabilizar no local será definido na etapa de elaboração dos projetos, após aprovação do terreno. A definição sobre a continuidade do processo de análise somente para o terreno Jacareí H foi informada, através de e-mail, à Diretoria Geral da Fundação Pró-Lar de Jacareí em junho/2023.

Ressalta-se que as descrições perimétricas das matrículas que compõe o Jacareí H apresentam incorreções que demandarão futuro procedimento de retificação. Além destas incorreções há o comprometimento de parte do imóvel descrito na matrícula nº 62.363 com o projeto viário recentemente implantado. Após conclusão da topografia contratada pela CDHU será definido o efetivo perímetro e superfície disponíveis para elaboração dos projetos do futuro empreendimento e serão disponibilizadas as peças técnicas para

FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ
Rua José Bonifácio, nº 37 - Centro
12.327-190 – Jacareí – SP



orientar os procedimentos de retificação com unificação que deverão ser feitos pela Fundação Pró-Lar de Jacareí. Estes procedimentos não deverão ser iniciados sem as devidas orientações da CDHU.

Após definição do perímetro e superfície destinados ao empreendimento, a CDHU também disponibilizará as orientações e arquivos necessários para obtenção do TRE – Termo de Referência Específico junto ao IPHAN; documento que integra os processos para obtenção das licenças de instalação e operação do empreendimento habitacional.

Quando da indicação do terreno foi informado que, caso a CDHU julga-se necessário para melhor aproveitamento do mesmo, poderia ser cancelada averbação da matrícula nº 62.634 que destina o imóvel para prolongamento da Avenida João Lino Filho. Sendo definida a manutenção desta destinação, será de responsabilidade do Município ou da Fundação Pró-Lar de Jacareí a implantação desta via contemplando pavimentação, guias, sarjetas, calçadas e iluminação pública.

Considerando a atual etapa de finalização da topografia contratada pela CDHU, a Fundação Pró-Lar de Jacareí deverá garantir que não ocorra nenhuma alteração no terreno Jacareí H (retirada ou deposição de terra, descarte de lixo ou entulho, supressão de vegetação, etc.), sob pena de invalidar a topografia prejudicando a continuidade do processo de aprovação do terreno e posterior etapa de elaboração dos projetos para o empreendimento.

Perante o exposto, para continuidade do processo visando a aprovação do terreno Jacareí H, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- Planta da cidade contendo a localização do terreno Jacareí H e indicação dos equipamentos públicos (escolas, creches, postos de saúde, hospitais, etc.), estabelecimentos de comércio básico (mercados, padarias, farmácias, etc.) e serviços relevantes (correios, bancos, lotéricas, etc.), existentes dentro de um raio de até 1.000m do terreno; devendo esta planta ser enviada preferencialmente em arquivo “dwg”;
- Certidão de diretriz de drenagem indicando um ponto preliminar de lançamento de águas pluviais para o empreendimento, em galeria ou curso d’água a jusante, acompanhada de planta indicando sua localização. É necessário informar o diâmetro dessa galeria, e se ela comporta receber o aumento de carga a ser gerada pelo novo empreendimento. Caso não haja galeria ou curso d’água próximo, informar se a drenagem do empreendimento deverá ser superficial. Observamos que o documento enviado anteriormente pela Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Drenagem (emitido em 03/03/2023) não atende esta solicitação.
- Declaração da Fundação Pró-Lar de Jacareí se comprometendo a não realizar e a não permitir a execução de alterações no estado atual do terreno. Esta declaração deverá ser preenchida conforme o modelo anexo.
- Carta de Viabilidade para ligação de energia elétrica ao futuro empreendimento, emitida pela concessionária local. Esta carta deverá ser solicitada conforme modelo anexo;

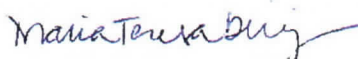


Encaminhar a documentação para ralmeida@cdhu.sp.gov.br e gpt.terras@gmail.com.

Certos da atenção que será dada a este ofício, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Vinicius Camargo Barbeiro
Superintendente de Terras


Maria Teresa Diriz
Diretora de Projetos e Programas

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Jacareí - SP



REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
62.363	01			27	fevereiro	2008
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

 MATRÍCULA
62.363

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um terreno urbano, de formato irregular, contendo a área de **26.293,342 m²**, designado como **PARTE "A"**, desmembrado do imóvel matriculado sob número 56.061, situado nos **BAIRROS DO PEDREGULHO** ou **CÓRREGO SECO** e **RIO COMPRIDO**, com acesso pela **AVENIDA 04** do loteamento "**Jardim Santa Marina**", atualmente denominada **AVENIDA JOÃO LINO FILHO**, que assim se descreve: inicia-se no ponto B8, situado na intersecção da divisa da área designada como Parte "C" (matrícula nº 62.365), distante 21,64 metros do alinhamento da **Avenida João Lino Filho**; deste ponto segue em linha reta com rumo de 87°11'19"NE e a distância de **192,489 metros** até o ponto B5, confrontando nesta extensão com a área designada como Parte "B" (matrícula nº 62.364), **parte esta destinada à implantação do prolongamento da Avenida João Lino Filho**; deste deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A5 com rumo de 04°29'10"SE e distância de **48,257 metros**; deflete ligeiramente à direita e segue com rumo 05°18'48"SE, numa distância de **102,19 metros** até chegar ao ponto V5; deste deflete à direita e segue com rumo de 89°32'16"SO numa distância de **156,62 metros** até o ponto B10, confrontando nestas três extensão com o remanescente do imóvel matriculado sob nº 2.833, de propriedade de Décio Ribeiro Moreira; deflete à direita e segue com rumo 02°48'33"NW numa distância de **146,064 metros** até o ponto B9; deste ponto segue em linha curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de **14,14 metros** até o atingir o ponto B8, inicial, confrontando nestas duas extensões com a área designada como Parte "C" (matrícula nº 62.365), **encerrando a área de 26.293,342 metros quadrados**.

CADASTRO MUNICIPAL: 44123-53-14-0001-00-000.

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ, entidade reconhecida como de utilidade pública, instituída pela Lei Municipal nº 1.965, de 20/06/1980, com sede nesta cidade de Jacareí-SP, na Avenida Pensilvânia, nº 86, Jardim Flórida, inscrita no CNPJ/MF sob número 45.392.032/0001-18.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número 56.061, em 03/02/2004, decorrente de fusão, deste Cartório, em maior área.

Edson de Oliveira Andrade
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL DELEGADO

AV-1-62.363, em 27 de fevereiro de 2008.

CONTINUA NO VERSO

AA 036842

MATRÍCULA	FICHA
62.363	01
VERSO	

CONTINUAÇÃO

AV-1-62.363, em 27 de fevereiro de 2008.

ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento da proprietária, retro nominada e identificada, com fundamento no item 44, letra "c", Capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foram abertas três matrículas para os três imóveis resultantes do projeto de desdobro a que se refere a **AV-2-56.061**, tendo sido descerradas esta matrícula nº **62.363 (Parte "A")** e as matrículas nºs. **62.364 (Parte "B")** e **62.365 (Parte "C")**. (Protocolizado/microfilmado sob nº 144.597)

D. R\$ 9,30

Edson de Oliveira Andrade
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL DELEGADO

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL E FOI EXTRAÍDA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 19 DA LEI 6.015/73, (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), NADA MAIS HAVENDO A CERTIFICAR, ALÉM DOS ATOS EXPRESSAMENTE LANÇADOS NA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM REFERÊNCIA A ÔNUS REAIS, ALIENAÇÕES E REGISTROS DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. JACAREÍ - SP, 07 OUT 2009

Aldryene Costa de Andrade
Aldryene Costa de Andrade
Escrevente Autorizada

RECEBEMOS A
IMPORTÂNCIA ABAIXO

OFICIAL	R\$ 18,92
ESTADO	ISENTO
IPESP	ISENTO
REG. CIVIL	ISENTO
TRIB. JUSTIÇA	ISENTO
TOTAL	R\$ 18,92

REQUISIÇÃO DA FUNDAÇÃO PRÓ - LAR DE JACAREÍ - SP

CONTINUA NA FICHA Nº



Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Meio Ambiente e Zedadoria Urbana
Diretoria de Controle e Cadastro

Folha
12
b
Câmara Municipal
de Jacareí

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Municipio	Matrícula	Loteamento	Quadra Loteamento
44123.53.14.0307	62365	70000 - SETOR 07	AREA
Lote Loteamento	Complemento		
01/02PTC	-		

CONTRIBUINTES

Proprietário	CPF/CNPJ
FUNDACAO PRO-LAR DE JACAREI	45.392.032/0001-18
Responsável	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI	46.694.139/0001-83

LOCALIZAÇÃO

Endereço	Número de Imóvel	Bairro
AV. JOÃO LINO FILHO	-	COLONIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

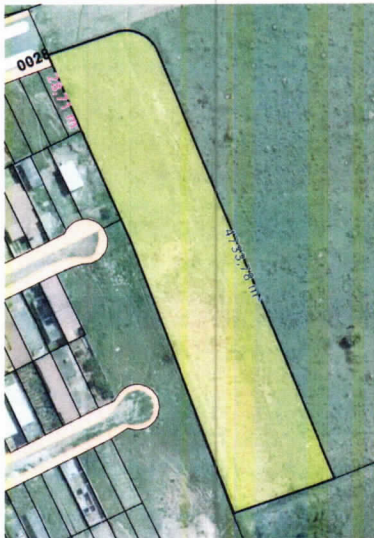


IMAGEM DO IMÓVEL



03/07/2015 00:00:00

MEDIDAS

Área do Lote (m²)		Área Total Construída (m²)
4.733,78		0,00
Seção-Lado	Medida Testada (m)	Número Testada
296-D	28,71	1
		Nome do Logradouro
		AV. JOÃO LINO FILHO

CARACTERÍSTICAS

LOTE

Área do Terreno	Lado Direito	Lado Esquerdo	Unidades Construídas
4.733,78	45,476	153,134	0
Área Total Construída	Observações	Forma	Situação
0,00	-	2 Irregular	2 Encravado
Benfeitoria	Topografia	Uso	Categoria Proprietário
1 Nenhuma	1 Plano	1 Nenhum	2 Municipal
Código de Isenção	Escola, Equipamento, Saúde - 100m	Raio Patrimonio Tombado	Área Utilidade Pública
-	2 Não	2 Não	2 Não
DUP - Decreto Lei	DUP - Identificação Decreto Lei	DUP - Data Decreto Lei	Faixa Alargamento Viário
-	-	-	2 Não
Servidões	Faixa Não Edificante - APP	Imóveis preservados - Condepac	Direito de Preempção
2 Não	2 Não	2 Não	2 Não
Transferência Direito de Construir	Imposto Progressivo	Imóvel situado em Área Risco	Imóvel com Impedimento
2 Não	2 Não	2 Não	2 Não
Área Contaminada - CETESB	Processo	Ano Processo	Tipo Processo
-	02724	2008	A
Imóvel Caucionado	Inscrição Antiga	IPTU Verde-Portção Territorial	IPTU Verde-Portção Predial
Nao Atribuído	441235314000100000	0,0	0,0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

132
SAJ

Referente: PLE nº 032/2025.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto do projeto: Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

PARECER Nº 291.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: Autorização para a desafetação e doação de imóvel pela Fundação Pró-Lar. Art. 30, I e II, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que visa autorizar a Fundação Pró-Lar a doar, ao Município, a área situada no Jardim Santa Marina, para fins de implantação do Empreendimento Habitacional "Jacareí H", em parceria com a CDHU, conforme Convênio nº 0501/22.

2. O projeto ainda revoga o art. 1º da Lei Municipal nº 5.124/2007, que havia autorizado alienação anterior da área, não efetivada.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

SAJ

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; "

4. Ressalta-se que a proposição é de iniciativa do Chefe do Executivo, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que trata de bens públicos e de gestão patrimonial.

5. O direito à moradia digna está expressamente previsto no art. 6º da CF/88, enquanto a função social da propriedade está consagrada no art. 5º XXIII, ambos servindo de fundamento para a destinação da área à habitação de interesse social.

6. Quanto ao regime jurídico, o projeto prevê a desafetação do imóvel para a categoria de bens dominicais, condição indispensável para a sua doação, a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.105/73), assegura a regularidade registral do bem.

7. A iniciativa do executivo encontra-se em conformidade com os arts. 60 e 61, I e III, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, que estabelecem que a alienação ou doação de bens públicos depende de previa autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

14
SAJ

III. DA CONCLUSÃO

9. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que não há impedimento para tramitação e o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

10. Contudo, para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

11. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Finanças e Orçamento e c) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

12. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

13. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 22 de agosto de 2025

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

Jaqueline I. Silva
JAQUELINE ISABELA DA SILVA
ESTAGIÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 032/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PLE Nº 032/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLE Nº 032/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025
Data: 24/09/2025 (quarta-feira)
Início: 09 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 29ª S.O. - 24/09/2025 - fls. 02/02

4. Primeira discussão do PLCE nº 4/2025 - Projeto de Lei Complementar do

Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí, e dá outras providências.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de "Homenagem aos Agentes Municipais de Mobilidade Urbana", nos termos do Decreto Legislativo nº 491/2024;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Karina Okamoto, Supervisora da "Casa do Abraço", que vai falar do tema "trabalhos realizados pela entidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 76/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Jean Araújo.

Assunto: Institui o Programa Agente de Trânsito Mirim no Município de Jacareí/SP.

2. Discussão única do PLL nº 79/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.

3. Discussão única do PLE nº 32/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 2... DANIEL MARIANO..... PL
- 3... GABRIEL BELÉM..... PSB
- 4... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 5... JEAN ARAÚJO..... PP
- 6... JUEX ALMEIDA..... PP
- 7... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 8... MARCELO DANTAS..... PODEMOS
- 9... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 10... NETHO ALVES..... PL
- 11... PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 12... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de setembro de 2025.

Felipe D. de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

29ª SESSÃO ORDINÁRIA de 24 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

Início sessão: 24/09/2025 09:06

Término sessão:

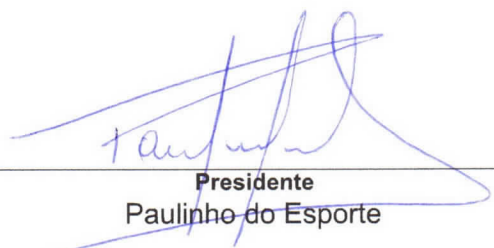
3. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLE Nº 32/2025

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA A FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL	APROVADO
15:22	15:23	00:01:40				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	15:22	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	15:22	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	15:23	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	15:22	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	15:22	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	15:22	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	15:22	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	15:22	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	15:22	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	15:22	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	15:22	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	15:23	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	15:22	...


Presidente
Paulinho do Esporte